

**CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE E O
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, OBJETIVANDO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A
REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA
AS AÇÕES DO AMVAP SAÚDE EM 2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – **Amvap Saúde**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Vice-Presidente **Aleandro Francisco da Silva**, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 044.191.166-84, doravante denominado simplesmente **AMVAP SAÚDE** e de outro lado o Município de **Indianópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Selmo Alves de Souza**, inscrito no CPF(MF) sob nº 491.998.206-25, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do **Amvap Saúde**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do **MUNICÍPIO** ao **Amvap Saúde** para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES**

3. Constituem responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do **Amvap Saúde** a ser informada ao **MUNICÍPIO**.

3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.

3.4 Constituem responsabilidades do **Amvap Saúde**:

3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do **Amvap Saúde**.

3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o **Amvap Saúde** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do **Amvap Saúde**.

3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **Amvap Saúde**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2025 é de R\$ **1.218.424,48 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)** que serão repassados até 30/12/2025.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao **Amvap Saúde** deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 12 parcelas, no período de Janeiro a Dezembro, conforme Anexo Único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

5. O valor global estimado das receitas obtidas com a arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo **Amvap Saúde**, será apropriado por ele mesmo.

5.1 Com base na autonomia dos entes federativos, os valores estimados relativos à apropriação citadas serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao **Amvap Saúde**, conforme previsão no art. 53 – A do Contrato de Consórcio Público do **Amvap Saúde**.

5.2 Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2017, o **Amvap Saúde** deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao imposto de renda retido na fonte – IRRF integralizados como receita de repasse ao **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo **Amvap Saúde** mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SÉTIMA

DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

7.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

7.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

7.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

7.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

7.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do **Amvap Saúde** em 31 de dezembro de 2025, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo **MUNICÍPIO** no próximo exercício financeiro.

CLAÚSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

8. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, coincidindo com o prazo de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

9.2 O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS VEDAÇÕES

10. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS RESTRIÇÕES

11.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **Amvap Saúde**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

11.2 Na eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o **Amvap Saúde** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao **Amvap Saúde** por meio das seguintes dotações orçamentárias:

(AMVAP Saúde)

- 02.14.00.2.0199.205.10.302.0012.3.1.71.70.00.00 – R\$84.952,66
- 02.14.00.2.0199.206.10.302.0012.3.3.71.70.00.00 – R\$975.912,49
- 02.14.00.2.0199.207.10.302.0012.4.4.71.70.00.00 – R\$27.627,72

(Manutenção Transporte em Saúde)

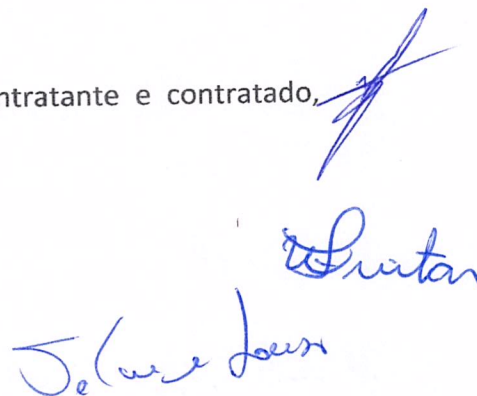
- 02.14.00.2.0200.209.10.302.0012.3.3.71.70.00.00 – R\$129.931,61

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

13.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:



- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

14.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

15.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o Amvap Saúde, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

15.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao Amvap Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PUBLICAÇÃO**

17. Fica a cargo e responsabilidade do Amvap Saúde promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do Amvap Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Indianópolis-MG, 06 de Janeiro de 2025.

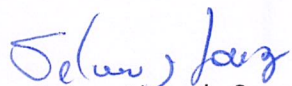
Prezado Senhor,

Autorizamos a V. Sa. a efetuar retenção no Banco Brasil Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade desta Prefeitura, nas datas e nos valores relacionados abaixo, referente ao Contrato de Rateio nº _____/2025 desse Município para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde - CNPJ: 18.151.467/0001-06.

Os valores retidos deverão ser creditados a favor daquele Consórcio, na agência 2918-1 do Banco do Brasil, conta corrente 77500-2, Convênio nº 34341, ID nº **0000000000000000000070076**

1º. SEMESTRE			2º. SEMESTRE		
MÊS	DIA DO DÉBITO	VALOR POR DÉBITO (R\$)	MÊS	DIA DO DÉBITO	VALOR POR DÉBITO (R\$)
Janeiro	10	108.000,00	Julho	10	72.000,00
Fevereiro	10	108.000,00	Agosto	08	72.000,00
Março	10	108.000,00	Setembro	10	72.000,00
Abril	10	108.000,00	Outubro	10	72.000,00
Maio	09	108.000,00	Novembro	10	72.000,00
Junho	10	108.000,00	Novembro	28	72.000,00

Atenciosamente,


Selmo Alves de Souza
Prefeito(a) Municipal

Tesoureiro: _____

CPF: _____

ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO DO BRASIL
UBERLÂNDIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Indianópolis-MG, 06 de Janeiro de 2025.

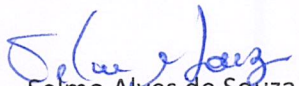
Prezado Senhor,

Autorizamos a V. Sa. a efetuar retenção no Banco Brasil Agência nº _____ e conta corrente nº _____, de titularidade desta Prefeitura, nas datas e nos valores relacionados abaixo, referente ao Contrato de Rateio nº _____/2025 desse Município para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde Transporte, CNPJ: 18.151.467/0001-06.

Os valores retidos deverão ser creditados a favor daquele Consórcio, na agência 2918-1 do Banco do Brasil, conta corrente 84.081-5, Convênio nº 03561, ID nº 37338.

1º. SEMESTRE			2º. SEMESTRE		
MÊS	DIA DO DÉBITO	VALOR POR DÉBITO (R\$)	MÊS	DIA DO DÉBITO	VALOR POR DÉBITO (R\$)
Janeiro	10	11.812,61	Julho	10	11.812,00
Fevereiro	10	11.812,00	Agosto	09	11.812,00
Março	10	11.812,00	Setembro	10	11.812,00
Abril	10	11.812,00	Outubro	10	11.812,00
Maio	09	11.812,00	Novembro	08	11.811,00
Junho	10	11.812,00			

Atenciosamente,


Selmo Alves de Souza
Prefeito(a) Municipal

Tesoureiro: _____

CPF: _____

ILMO. SR.
GERENTE DO BANCO DO BRASIL
UBERLÂNDIA.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

Av. Antônio Tomaz Ferreira de Rezende, 3.180 – Distrito Industrial -
Uberlândia/MG - CEP 38.402-349
Fones: (34) 3213-2536 / (34) 99878-2536
www.amvapsaude.com.br E-mail: amvapsaude@amvapsaude.com.br

TERMO DE APOSTILAMENTO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº 05/2025 - RETIFICAÇÃO

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APOSTILA** o presente registro para **RETIFICAR** o Anexo Único – Ação de Desembolso – referente ao quadro de distribuição mensal disposta na despesa corrente **3.3.71.70.00**, ficando ajustado o quadro da seguinte forma:

		SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2025		
	CONTRIBUIÇÃO	3.1	3.3	4.4
INDIANÓPOLIS	R\$ 1.088.492,87	R\$ 84.952,66	R\$ 975.912,49	R\$ 27.627,72
JANEIRO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,58	R\$ 3.189,15
FEVEREIRO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
MARÇO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
ABRIL	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
MAIO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
JUNHO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
JULHO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
JULHO - 1º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 5.095,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.095,72
AGOSTO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,49	R\$ 66.336,51	R\$ -
DEZEMBRO - 2º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.397,15		R\$ -	R\$ 3.397,15
TOTAL	R\$ 1.088.492,87	R\$ 84.952,66	R\$ 975.912,49	R\$ 27.627,72

Uberlândia-MG, 24 de janeiro de 2025.

DR. HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:5F4FCB20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/02/2025. Edição 3951
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

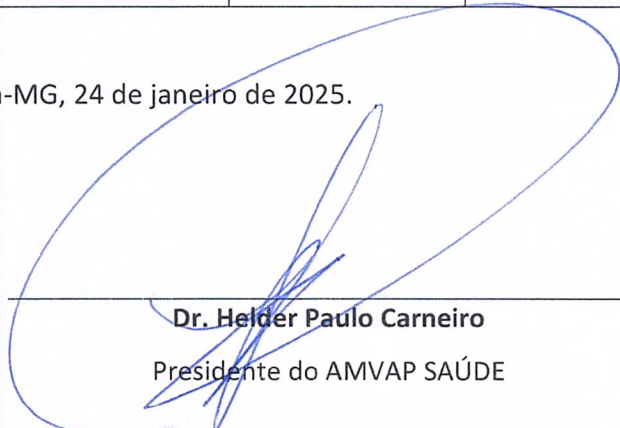
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025 - RETIFICAÇÃO

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APOSTILA** o presente registro para **RETIFICAR** o Anexo Único – Ação de Desembolso – referente ao quadro de distribuição mensal disposta na despesa corrente **3.3.71.70.00**, ficando ajustado o quadro da seguinte forma:

	CONTRIBUIÇÃO	SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2025		
		3.1	3.3	4.4
INDIANÓPOLIS	R\$ 1.088.492,87	R\$ 84.952,66	R\$ 975.912,49	R\$ 27.627,72
JANEIRO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,58	R\$ 3.189,15
FEVEREIRO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
MARÇO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
ABRIL	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
MAIO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
JUNHO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 96.315,59	R\$ 3.189,14
JULHO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
JULHO - 1º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 5.095,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.095,72
AGOSTO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 66.336,49	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,49	R\$ 66.336,51	R\$ -
DEZEMBRO - 2º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.397,15		R\$ -	R\$ 3.397,15
TOTAL	R\$ 1.088.492,87	R\$ 84.952,66	R\$ 975.912,49	R\$ 27.627,72

Uberlândia-MG, 24 de janeiro de 2025.


Dr. Helder Paulo Carneiro

Presidente do AMVAP SAÚDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG E O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
AMVAP SAÚDE – ANO/VIGÊNCIA 2025

Contrato de Rateio nº 005/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 06/01/2025. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do Município ao AMVAP SAÚDE para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim as formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do AMVAP SAÚDE e suas posteriores alterações. Vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025. Valor: R\$1.218.424,48 (um milhão e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos). Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2025. –

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Vice-Presidente do Consórcio AMVAP Saúde.

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:1FDF5965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/01/2025. Edição 3941
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

18.2.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do **Amvap Saúde**.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA
DO FORO

19. As partes elegem o foro da sede do **Amvap Saúde** para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG, 06 de Janeiro de 2025

Aleandro Francisco da Silva
VICE-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO - AMVAP SAÚDE

Selmo Alves de Souza
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

TESTEMUNHAS: **Laurentina Pereira de Araújo**
Secretária Executiva
Matrícula: 55

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF: _____

Wesly Teodoro de Freitas Martins
Contador
CRC MG-130375/O

Nome: _____ Assinatura: _____
CPF: _____

ANEXO ÚNICO
AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00/ 4.4.71.70.00)

JANEIRO A JUNHO – 06 parcelas de: R\$108.000,00
JULHO A NOVEMBRO – 06 parcelas de: R\$72.000,00
JULHO – 1º SEMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$5.095,72
DEZEMBRO – 2º SEMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$3.397,15
VALOR TOTAL: R\$1.088.492,87

	CONTRIBUIÇÃO	SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2025		
		3.1	3.3	4.4
INDIANÓPOLIS	R\$ 1.088.492,87	R\$ 84.952,66	R\$ 975.912,49	R\$ 27.627,72
JANEIRO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 97.591,26	R\$ 3.189,15
FEVEREIRO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 97.591,25	R\$ 3.189,14
MARÇO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 97.591,25	R\$ 3.189,14
ABRIL	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 97.591,25	R\$ 3.189,14
MAIO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 97.591,25	R\$ 3.189,14
JUNHO	R\$ 108.000,00	R\$ 8.495,27	R\$ 97.591,25	R\$ 3.189,14
JULHO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 65.060,83	R\$ -
JULHO - 1º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 5.095,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.095,72
AGOSTO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 65.060,83	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 65.060,83	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 65.060,83	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,51	R\$ 65.060,83	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 72.000,00	R\$ 5.663,49	R\$ 65.060,83	R\$ -
DEZEMBRO - 2º SEMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.397,15		R\$ -	R\$ 3.397,15
TOTAL	R\$ 1.088.492,87	R\$ 84.952,66	R\$ 975.912,49	R\$ 27.627,72



MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 84081-5

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.3.71.70.00)

JANEIRO – 01 parcela de R\$11.812,61
FEVEREIRO A OUTUBRO – 09 parcelas de R\$11.812,00
NOVEMBRO – 01 parcela de R\$11.811,00
Valor Total: R\$129.931,61

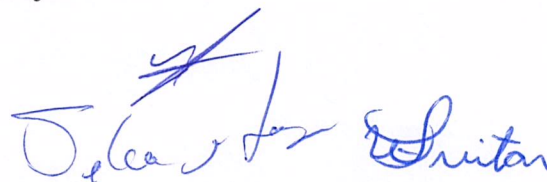
		TRANSPORTE EM SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2025	
		3.3.71.70	
CONTRIBUIÇÃO			
INDIANÓPOLIS	R\$ 129.931,61	R\$	129.931,61
JANEIRO	R\$ 11.812,61	R\$	11.812,61
FEVEREIRO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
MARÇO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
ABRIL	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
MAIO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
JUNHO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
JULHO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
AGOSTO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
SETEMBRO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
OUTUBRO	R\$ 11.812,00	R\$	11.812,00
NOVEMBRO	R\$ 11.811,00	R\$	11.811,00
TOTAL	R\$ 129.931,61	R\$	129.931,61

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;



- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do AMVAP SAÚDE com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

B) QUANTO À “MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE”:

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo micro-ônibus, visa garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato de Rateio;
- A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo; e
- Outras atividades correlatas.

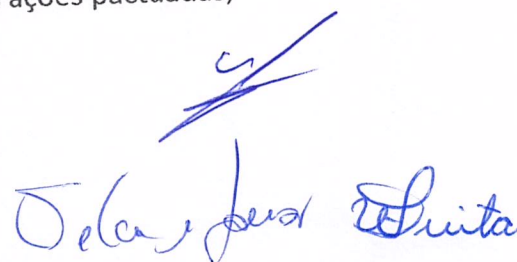
B.1) Competência das Partes:

B.1.1) Do Município:

- Disponibilizar motorista agente de viagem para o transporte e acompanhamento dos pacientes;
- Cumprir as normas estabelecidas e observando todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados;
- Respeitar todas as normas de execução de transportes de pessoas; e
- Outras atividades correlatas.

B.1.2) Do AMVAP SAÚDE:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Rateio;
- Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Ceder o veículo micro-ônibus marca **Marcopolo Placa SYO-OH51**;
- Manter a equipe necessária para atendimento ao pactuado; e
- Outras atividades correlatas.



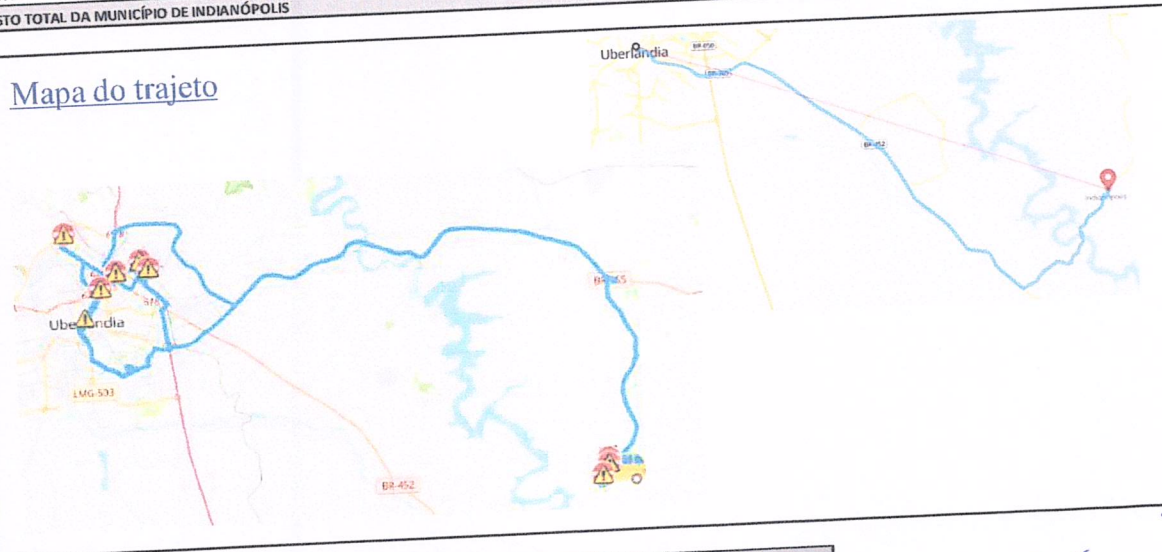
MANUTENÇÃO TRANSPORTE SAUDE 2025- ROTA INDIANÓPOLIS

MANUTENÇÃO TRANSPORTE SAÚDE 2019				
MACRO TRIÂNGULO DO NORTE / MICRO UBERLÂNDIA/ ROTA INDIANÓPOLIS				
Município de Origem: INDIANÓPOLIS			Km ida:	62
Município de Destino: UBERLÂNDIA			Km Volta :	62
Tempo de Percurso (Somente Ida): 1 horas e 30 minutos			Km Interno:	43,60925
Viagens por dia: 1 por dia				
CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL - R\$ / KM				
ITEM	QTDE.	PREÇO	COEF.CONSUM.	Valor/ Km
	12.703	R\$ 6,29	0,000000	R\$ 44,108
COMBUSTÍVEL (L) - DIESEL S10				
TOTAL				R\$ 44,1077
REVISÕES DE FABRICA	1	R\$ 2.645,37	0,000100	R\$ 0,2645
TROCA DE OLEO 15W40 CK-4 EURO E FILTROS		R\$ 2.645,37		R\$ 0,2645
TOTAL				
RODAGEM	8	R\$ 1.550,00	0,000166	R\$ 0,2569
1 - PNEU	20	R\$ 5,30	0,034483	R\$ 6,0949
3 - ARLA 32 - CAPACIDADE TANQUE 25 LITROS				R\$ 0,2569
TOTAL				
	1,00	R\$ 15.000,00	0,000000	R\$ 1.666,6667
PEÇAS / MANUTENÇÕES				
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS MENSAL				R\$ 10.449,48
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS 12 MESES				R\$ 122.748,39

CUSTOS FIXOS - R\$ / KM				
ITEM	QTDE.	PREÇO	COEF.CONSUM.	Valor/ Km
DESPESAS GERAIS	1	R\$ 5.558,81	0,08333	
1. SEGUROS (Contra terceiros)	1	R\$ 164,41	1,00000	
2. IPVA / DPVAT / Licenciamento	0	R\$ -	0,00000	
3. PEDAGIOS	1	R\$ 660,00	0,00000	
4.RASTREADORES		R\$ 800,00		
5.DESPESAS GERIAS				
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS MENSAL				R\$ 598,60
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS ANUAL				R\$ 7.183,22

CÁLCULO DE CUSTO PARA RATEIO	
FREQUÊNCIA (Dias por semana)	5
QUILOMETRAGEM DA ROTA (IDA E VOLTA)	168
CUSTO VARIÁVEL/ KM (MENSAL)	R\$ 62,34
TOTAL DO CUSTO VARIÁVEL (9 MESES)	R\$ 122.748,39
CUSTO FIXO/ KM	R\$ 1,79
CUSTO KM RODADO	R\$ 64,13
TOTAL DO CUSTO FIXO (12 MESES)	R\$ 7.183,22
CUSTO TOTAL POR USUÁRIO	R\$ 227,15
CUSTO TOTAL DA MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	R\$ 129.931,61

Mapa do trajeto



Total de Custos	
Custo Variável	122.748,39
Custo Fixo	7.183,22
Total	129.931,61

Deleu F. Delueta